



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018  
DISPENSA Nº 002/2018**

**CONTRATO Nº 002/2018**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO E A EMPRESA ADILAINE APARECIDA GOMES TEIXEIRA 92233538668.**

A **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, por seu Órgão **CÂMARA MUNICIPAL** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº. 19.774.777/0001-31, com sede na Praça Barão da Conceição, nº 65, Centro, na cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, devidamente representada por seu Presidente Municipal, **SEBASTIÃO CARLOS PIRES**, portador da cédula de identidade RG: MG-10.447.380 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº. 035.664.116-39, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE** e a Pessoa Jurídica **ADILAINE APARECIDA GOMES TEIXEIRA 92233538668**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.067.117/0001-49, Empresa na condição de Microempreendedor Individual – MEI, estabelecida na Rua Braz Schettino, nº 205, casa B, bairro Centro, na cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pela Sra. **ADILAINE APARECIDA GOMES TEIXEIRA**, portadora da cédula de identidade nº MG-10822759 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob nº. 922.335.386-68, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente ajuste de Contrato, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas e em conformidade com o disposto na lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, na Lei nº 10.520, de 2002.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**Contratação da Empresa**, Pessoa Jurídica **ADILAINE APARECIDA GOMES TEIXEIRA 92233538668**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.067.117/0001-49, **na condição de Microempreendedor Individual – MEI**, especializada em: **Fornecimento de Salgados (fritos ou assados) não industrializados**, preponderantemente para consumo nas reuniões ordinárias do Legislativo Municipal e **Serviços de Limpeza (diários)** na Sede da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, conforme abaixo especificado:

**CNPJ Nº 19.774.777/0001-31  
PRAÇA BARÃO DA CONCEIÇÃO, Nº65 – CENTRO  
CEP. 36.670-000 – TEL.: 32861146  
E-mail: camarasaaventureiro@yahoo.com.br  
Site: www.camarasaaventureiro.com.br**



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018  
DISPENSA Nº 002/2018**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fornecimento de Salgados (fritos ou assados) não industrializados, quantidade de cem (100) unidades, no custo de **RS1,50 (um real e cinquenta centavos)** a unidade, para cada Reunião Ordinária e Extraordinária (quando houver) ou quando solicitado o fornecimento ao Legislativo Municipal, totalizando **RS300,00 (trezentos reais)** mensais de fornecimento de Salgados (fritos ou assados) não industrializados e **Serviços de Limpeza (diários)** na Sede da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro/MG, no custo de **RS350,00 (trezentos e cinquenta reais)** mensais, chegando assim a um pagamento **total e final mensal de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)** e totalizando **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) anual**, para o Exercício de 2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Contrato é **retroativo a 02/01/2018 até 31/12/2018**, podendo ser recindido a qualquer momento se a funcionária efetiva no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Legislativo Municipal retornar à atividade, referente a licença de dois anos não remunerada por ela solicitada.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

**Fornecimento de Salgados (fritos ou assados) não industrializados**, quantidade de **cem (100) unidades**, no custo de **RS1,50 (um real e cinquenta centavos)** a unidade, para cada Reunião Ordinária e Extraordinária (quando houver) ou quando solicitado o fornecimento ao Legislativo Municipal, totalizando **RS300,00 (trezentos reais)** mensais de fornecimento de Salgados (fritos ou assados) não industrializados e **Serviços de Limpeza (diários)** na Sede da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro/MG, no custo de **RS350,00 (trezentos e cinquenta reais)** mensais, chegando assim a um pagamento **total e final mensal de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)** e totalizando **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) anual**.

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CNPJ Nº 19.774.777/0001-31  
PRAÇA BARÃO DA CONCEIÇÃO, Nº65 – CENTRO  
CEP. 36.670-000 – TEL.: 32861146  
E-mail: camarasaaventureiro@yahoo.com.br  
Site: www.camarasaaventureiro.com.br**



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018  
DISPENSA Nº 002/2018**

3.3. Em caso de onerosidade excessiva para qualquer um das partes por fato superveniente, será realizado reajuste ou repactuação para torná-lo equitativo novamente.

**CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado pela Contratante até o último dia útil do mês subsequente ao após apresentação da nota fiscal/fatura e atestada por servidor designado pela Contratante.

**CLÁUSULA QUINTA: DA ASSISTÊNCIA**

5.1. Fica a CONTRATADA obrigada a prestar os serviços contratados e a estar presente na sede da Câmara Municipal sempre que for necessária.

**CLÁUSULA SEXTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

6.1. O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciais na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e na Lei nº 10.520, de 2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

7.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, obrigações sociais e salariais dos seus empregados.

7.2. A contratada deverá responder civil e criminalmente por danos pessoais e patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou ainda por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos.

7.3. Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

7.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.5. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018  
DISPENSA Nº 002/2018**

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**

**8.1.** Poderá a CONTRATANTE promover a rescisão do contrato, se a CONTRATADA:

- a) No retorno à atividade da funcionária efetiva no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Legislativo Municipal, referente ao pedido de licença de dois anos não remunerada, solicitada pela própria funcionária.
- b) Não observar os prazos estabelecidos, no contrato sem prejuízo, a critério da CONTRATANTE, da imposição de multa diária de até 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato.
- c) Não observar o nível de qualidade proposto para execução dos serviços.
- d) Desatender às solicitações da CONTRATANTE.
- e) Paralisar as atividades por prazo superior a 15 (quinze) dias, sem motivo justificado e sem prévia comunicação e autorização da CONTRATANTE.
- f) Estiver cumprindo o contrato com lentidão, levando a presumir que o serviço será paralisado.
- g) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto de contrato, sem a prévia e expressa autorização.
- h) Tiver decretado sua falência, instaurada sua insolvência civil ou recuperação judicial.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Rescindindo o contrato, a CONTRATADA terá retido todo o crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

**CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES**

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, garantida a prévia defesa, será aplicada à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Suspensão temporária do direito de participação em licitações com a Câmara Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CÂMARA MUNICIPAL, na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666 de 1993 e

**CNPJ Nº 19.774.777/0001-31  
PRAÇA BARÃO DA CONCEIÇÃO, Nº65 - CENTRO  
CEP. 36.670-000 - TEL.: 32861146  
E-mail: camarasaaventureiro@yahoo.com.br  
Site: www.camarasaaventureiro.com.br**

*Selentia*



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018  
DISPENSA Nº 002/2018**

suas alterações. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” desta cláusula pela CONTRATANTE, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10(dez) dias da abertura de vista, conforme estabelecido no parágrafo 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** Os recursos financeiros serão os constantes das seguintes Dotações Orçamentárias:

*01.001.01.031.0001.2001 339030 – Material de Consumo.*

*01.001.01.031.0001.2001-339039 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

**11.1.** Elegem as partes o Foro da Comarca de Além Paraíba – MG para dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, redigiu-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciaram o ajuste.

Santo Antônio do Aventureiro, 17 de janeiro de 2018.

  
CÂMARA MUNICIPAL

DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

CNPJ nº 19.774.777/0001-31

CONTRATANTE

  
ADILAINÉ APARECIDA GOMES

TEIXEIRA 92233538668 - MEI

CNPJ nº. 27.067.117/0001-49

CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº 19.774.777/0001-31  
PRAÇA BARÃO DA CONCEIÇÃO, Nº65 – CENTRO  
CEP. 36.670-000 – TEL.: 32861146  
E-mail: camarasaaventureiro@yahoo.com.br  
Site: www.camarasaaventureiro.com.br





**CÂMARA MUNICIPAL  
DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018  
DISPENSA Nº 002/2018**

**PLANO DE TRABALHO**

**CONTRATO Nº 002/2018**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO E A EMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI – ADILAINE APARECIDA GOMES TEIXEIRA 92233538668.**

**1. OBJETO:**

**Contratação da Empresa, Pessoa Jurídica ADILAINE APARECIDA GOMES TEIXEIRA 92233538668**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.067.117/0001-49, **na condição de Microempreendedor Individual – MEI**, especializada em: **Fornecimento de Salgados (fritos ou assados) não industrializados**, preponderantemente para consumo nas reuniões ordinárias do Legislativo Municipal e **Serviços de Limpeza (diários)** na Sede da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, conforme condições, exigências, especificações contidas no presente documento e conforme condições e exigências no Contrato nº 002/2018.

**2. DETALHAMENTO DO OBJETO:**

**2.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

O presente projeto visa possibilitar a contratação de empresa responsável por **Fornecimento de Salgados (fritos ou assados) não industrializados**, preponderantemente para consumo nas reuniões ordinárias do Legislativo Municipal e **Serviços de Limpeza (diários)** na Sede da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, obtendo-se assim o preço a ser pago mensalmente durante a execução o contrato, bem como condições para cumprir as normas regulamentares de Segurança e Higiene do Trabalho, adequadas e compatíveis com a Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro – MG. Além disso, responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**2.3. PRAZOS:**

O prazo de vigência deste Contrato é **retroativo a 02/01/2018 até 31/12/2018**, podendo ser recindido a qualquer momento se a funcionária efetiva no Cargo de Auxiliar de Serviços

**CNPJ Nº 19.774.777/0001-31  
PRAÇA BARÃO DA CONCEIÇÃO, Nº65 – CENTRO  
CEP. 36.670-000 – TEL.: 32861146  
E-mail: camarasaaventureiro@yahoo.com.br  
Site: www.camarasaaventureiro.com.br**



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018  
DISPENSA Nº 002/2018**

Gerais do Legislativo Municipal retornar à atividade, referente a licença de dois anos não remunerada por ela solicitada.

**3. JUSTIFICATIVA:**

A contratação de empresa do ramo se faz necessária para atender a demanda de serviços de limpeza/higiene e também servir os lanches nas Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, quando houver, na Sede da Câmara Municipal do Município de Santo Antônio do Aventureiro/MG.

**5. VALOR TOTAL ESTIMADO:**

**Fornecimento de Salgados (fritos ou assados) não industrializados**, quantidade de **cem (100) unidades**, no custo de **R\$1,50 (um real e cinquenta centavos)** a unidade, **para cada Reunião Ordinária e Extraordinária** (quando houver) ou quando solicitado o fornecimento ao Legislativo Municipal, totalizando **R\$300,00 (trezentos reais)** mensais de fornecimento de Salgados (fritos ou assados) não industrializados e **Serviços de Limpeza (diários)** na Sede da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro/MG, no custo de **R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais)** mensais, chegando assim a um pagamento **total e final mensal de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)** e totalizando **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) anual**, baseando-se em pesquisa de mercado.

**6. ORÇAMENTO DETALHADO:**

Há disponibilidade orçamentária para cobertura desta despesa, conforme previsto no art. 14 da Lei nº. 8666/93, nas seguintes classificações:

*01.001.01.031.0001.2001 339030 – Material de Consumo.*

*01.001.01.031.0001.2001-339039 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.*

**7. FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado pela Contratante até o último dia útil do mês subsequente ao após apresentação da nota fiscal/fatura e atestada por servidor designado pela Contratante.

**8. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos e serviços contratados, bem como cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas. Em contrapartida, o CONTRATANTE se propõe a efetuar o pagamento no prazo estipulado.

**CNPJ Nº 19.774.777/0001-31  
PRAÇA BARÃO DA CONCEIÇÃO, Nº65 – CENTRO  
CEP. 36.670-000 – TEL.: 32861146  
E-mail: camarasaaventureiro@yahoo.com.br  
Site: www.camarasaaventureiro.com.br**



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018  
DISPENSA Nº 002/2018**

**9. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:**

Será necessária para a contratação a apresentação do contrato social ou documento equivalente da pessoa jurídica, comprovante de inscrição no CNPJ, certidão negativa de débitos com o Município e com a União.

**10. REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO:**

Em caso de onerosidade excessiva para qualquer um das partes por fato superveniente, será realizado reajuste ou repactuação para torná-lo equitativo novamente.

**11. PROJETO BÁSICO E PLANILHA DE PREÇOS / CUSTOS:**

Em face das características específicas do objeto da contratação é desnecessária a formalização do projeto básico e da planilha de preços/custos para compor os autos.

Santo Antônio do Aventureiro – MG, 17 de janeiro de 2018.

SEBASTIÃO CARLOS PIRES  
Presidente da Câmara Municipal

CNPJ Nº 19.774.777/0001-31  
PRAÇA BARÃO DA CONCEIÇÃO, Nº65 – CENTRO  
CEP. 36.670-000 – TEL.: 32861146  
E-mail: camarasaaventureiro@yahoo.com.br  
Site: www.camarasaaventureiro.com.br





**CÂMARA MUNICIPAL  
DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018  
DISPENSA Nº 002/2018

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Aos dezessete dias, do mês de janeiro de dois mil e dezoito, às onze horas e trinta minutos, na Sede da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, o Presidente da Câmara do Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 24, II C/C 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICA** o presente certame licitatório, cuja finalidade é a **Contratação da Empresa na condição de Microempreendedor Individual – MEI**, especializada em: **Fornecimento de Salgados (fritos ou assados) não industrializados**, preponderantemente para consumo nas reuniões ordinárias do Legislativo Municipal e **Serviços de Limpeza (diários)** na Sede da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais ao licitante **ADILAINE APARECIDA GOMES TEIXEIRA 92233538668**, pessoa jurídica, com sede na Rua Braz Schettino, nº 205, casa B, bairro Centro, na cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.067.117/0001-49.

Santo Antônio do Aventureiro, 17 de janeiro de 2018.

SEBASTIÃO CARLOS PIRES  
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Santo  
Antônio do Aventureiro-MG  
Publicado em 19/01/18  
Teixeira

Afixado em 19/01/18  
Teixeira



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018  
DISPENSA Nº 002/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2018**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2018  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018  
DATA: 17 DE JANEIRO DE 2018.**

**OBJETO:** Contratação da Empresa, Pessoa Jurídica ADILAINE APARECIDA GOMES TEIXEIRA 92233538668, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.067.117/0001-49, na condição de Microempendedor Individual – MEI, especializada em: Fornecimento de Salgados (fritos ou assados) não industrializados, preponderantemente para consumo nas reuniões ordinárias do Legislativo Municipal e Serviços de Limpeza (diários) na Sede da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, conforme condições, exigências, especificações contidas no presente documento e conforme condições e exigências no Contrato nº 002/2018.

**CONTRATADA:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA, PESSOA JURÍDICA ADILAINE APARECIDA GOMES TEIXEIRA 92233538668, na condição de Microempendedor Individual – MEI, estabelecida na Rua Braz Schettino, nº. 205, casa B, bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.067.117/0001-49.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão CÂMARA MUNICIPAL, com sede na Praça Barão da Conceição, nº. 65, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 19.774.777/0001-31.

**DO VALOR APROXIMADO:** Fornecimento de Salgados (fritos ou assados) não industrializados, quantidade de cem (100) unidades, no custo de R\$1,50 (um real e cinquenta centavos) a unidade, para cada Reunião Ordinária e Extraordinária (quando houver) ou quando solicitado o fornecimento ao Legislativo Municipal, totalizando R\$300,00 (trezentos reais) mensais de fornecimento de Salgados (fritos ou assados) não industrializados e Serviços de Limpeza (diários) na Sede da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro/MG, no custo de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, chegando assim a um pagamento total e final mensal de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) e totalizando R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) anual.

**PRAZO DO CONTRATO:** O prazo de vigência deste Contrato é retroativo a 02/01/2018 até 31/12/2018, podendo ser recindido a qualquer momento se a funcionária efetiva no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Legislativo Municipal retornar à atividade, referente a licença de dois anos não remunerada por ela solicitada.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS n°s:**

01.001.01.031.0001.2001 339030 – Material de Consumo.  
01.001.01.031.0001.2001-339039 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Publique-se.

Santo Antônio do Aventureiro, 17 de janeiro de 2018.

Sebastião Carlos Pires  
Presidente

Afixado em 19/01/18

CNPJ Nº 19.774.777/0001-31  
PRAÇA BARÃO DA CONCEIÇÃO, Nº65 – CENTRO  
CEP. 36.670-000 – TEL.: 32861146  
E-mail: camarasaaventureiro@yahoo.com.br  
Site: www.camarasaaventureiro.com.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018  
DISPENSA Nº 002/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aos dezessete dias, do mês de janeiro de dois mil e dezoito, às onze horas e trinta minutos, na Sede da Câmara Municipal de Santo Antonio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, o Presidente da Câmara do Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 24, II C/C 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICA** o presente certame licitatório, cuja finalidade é a **Contratação da Empresa na condição de Microempreendedor Individual – MEI**, especializada em: **Fornecimento de Salgados (fritos ou assados) não industrializados**, preponderantemente para consumo nas reuniões ordinárias do Legislativo Municipal e **Serviços de Limpeza (diários)** na Sede da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais ao licitante **ADILAINE APARECIDA GOMES TEIXEIRA 92233538668**, pessoa jurídica, com sede na Rua Braz Schettino, nº 205, casa B, bairro Centro, na cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.067.117/0001-49.

Santo Antônio do Aventureiro, 17 de janeiro de 2018.

SEBASTIÃO CARLOS PIRES  
PRESIDENTE

Publicado por:  
Luciano Salvador Cunha Teixeira  
Código Identificador:C0E3832F

Câmara Municipal de Santo  
Antonio do Aventureiro-MG

Publicado em 19/01/18

Teixeira

Afixado em 19/01/18

Teixeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2018



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018  
DISPENSA Nº 002/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2018  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018  
DATA: 17 DE JANEIRO DE 2018.

**OBJETO:** Contratação da Empresa, Pessoa Jurídica ADILAINE APARECIDA GOMES TEIXEIRA 92233538668, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.067.117/0001-49, na condição de Microempreendedor Individual – MEI, especializada em: Fornecimento de Salgados (fritos ou assados) não industrializados, preponderantemente para consumo nas reuniões ordinárias do Legislativo Municipal e Serviços de Limpeza (diários) na Sede da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, conforme condições, exigências, especificações contidas no presente documento e conforme condições e exigências no Contrato nº 002/2018.

**CONTRATADA:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA, PESSOA JURÍDICA ADILAINE APARECIDA GOMES TEIXEIRA 92233538668, na condição de Microempreendedor Individual – MEI, estabelecida na Rua Braz Schettino, nº. 205, casa B, bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.067.117/0001-49.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão CÂMARA MUNICIPAL, com sede na Praça Barão da Conceição, nº. 65, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 19.774.777/0001-31.

**DO VALOR APROXIMADO:** Fornecimento de Salgados (fritos ou assados) não industrializados, quantidade de cem (100) unidades, no custo de R\$1,50 (um real e cinquenta centavos) a unidade, para cada Reunião Ordinária e Extraordinária (quando houver) ou quando solicitado o fornecimento ao Legislativo Municipal, totalizando R\$300,00 (trezentos reais) mensais de fornecimento de Salgados (fritos ou assados) não industrializados e Serviços de Limpeza (diários) na Sede da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro/MG, no custo de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, chegando assim a um pagamento total e final mensal de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) e totalizando R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) anual.

**PRAZO DO CONTRATO:** O prazo de vigência deste Contrato é retroativo a 02/01/2018 até 31/12/2018, podendo ser recindido a qualquer momento se a funcionária efetiva no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Legislativo Municipal retornar à atividade, referente a licença de dois anos não remunerada por ela solicitada.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS n.ºs:**

01.001.01.031.0001.2001 339030 – Material de Consumo.  
01.001.01.031.0001.2001-339039 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Publique-se.  
Santo Antônio do Aventureiro, 17 de janeiro de 2018.

Sebastião Carlos Pires  
Presidente

Câmara Municipal de Santo  
Antônio do Aventureiro-MG  
Publicado em 19/01/18

*Teixeira*

Afixado em 19/01/18

*Teixeira*

**Publicado por:**  
Luciano Salvador Cunha Teixeira  
**Código Identificador:**F94F9F52

